



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 12 de Março de 2021
Edição 802

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 078, DE 12 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 62.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)62.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0038.4061.0000	3.3.90.39.00	1027	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	024	024	40.000,00
08.242.0042.4080.0000	3.3.90.39.00	971	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	024	024	8.000,00
08.244.0095.4174.0000	3.3.90.39.00	1088	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	10.000,00
08.244.0102.4073.0000	3.3.90.39.00	1105	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	024	024	4.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0038.4060.0000	3.3.90.39.00	1017	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	024	024	-12.000,00
08.244.0038.4061.0000	3.3.90.30.00	1020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	024	024	-20.000,00
08.244.0038.4061.0000	3.3.90.36.00	1024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	24	024	024	-20.000,00
08.244.0050.4502.0000	3.3.90.39.00	1052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	-10.000,00

Anulação (-) 62.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 079, DE 12 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 433.062,60 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 433.062,60

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4361.0000	3.3.90.36.00	1424	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	10	010	010	433.062,60

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.301.0082.4367.0000	3.3.90.30.00	1439	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	10	010	010	-433.062,60

Anulação (-) - 433.062,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Decreto n.º 080/2021

Atribui aos Encarregados das UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e aos Supervisores de Divisão de Serviços Administrativos das UPH's (Unidades Pré-Hospitalares) a responsabilidade por atestar a frequência dos profissionais lotados em suas respectivas unidades e prevê responsabilização em caso de irregularidade na frequência indevidamente atestada.

O Prefeito Municipal de Campos dos Goytacazes, considerando o que determina o artigo 78, X da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer medidas de maior eficiência no controle da frequência dos profissionais lotados nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's e nas Unidades Pré-Hospitalares – UPH's, com vistas ao melhor atendimento da população, DECRETA:

Art. 1º - Os Diretores das UBS's (Unidade Básica de Saúde) e os Supervisores de Divisão de Serviços Administrativos das UPH's (Unidades Pré-Hospitalares) serão os responsáveis por atestar as frequências de todos os profissionais lotados em suas respectivas unidades.

Parágrafo Único: Os Diretores ou Supervisores que atestarem indevidamente as frequências dos profissionais lotados em sua respectiva unidade serão responsabilizados e sofrerão as penalidades previstas na legislação específica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 10 de março de 2021.

Wladimir Garotinho
Prefeito

PORTARIA Nº 675/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AUDITORIA NAS CONTRATUALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, DECORRENTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos arts. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da CRFB);

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o art. 289, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde (art. 23, II, da CRFB);

CONSIDERANDO que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII, da CRFB);

CONSIDERANDO que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população (art. 30, VII, da CRFB);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, no qual trata das normas sobre a política nacional de Saúde do Sistema Único de Saúde, notadamente, regras do Capítulo V e IV.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, estabelecendo diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial com o objetivo de realizar auditoria nas contratualizações dos serviços especializados da rede complementar de saúde, decorrentes do Termo de Referência do Chamamento Público nº 001/2017.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Vice-Prefeito: Frederico Rangel Paes (Presidente)
- II - Secretário Municipal de Saúde: Adelsir Barreto Soares (membro);
- III - Subsecretário Geral de Saúde: Paulo Roberto Hirano (membro);
- IV - Subprocurador Geral do Município: Gabriel de Assis Rangel Crespo (membro);
- V - Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde: Anderson Alves de Barros (membro);
- VI - Diretora de Auditoria, Controle e Avaliação: Bruna Araújo Siqueira (membro);
- VII - Subsecretária Adjunta de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde: Liana Pontes dos Santos (membro);
- VIII - Vice-Presidente da Fundação Municipal de Saúde: Dante Pinto Lucas (membro).

Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão realizar a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como demandar as ações cabíveis aos membros da Comissão.

Art. 4º - A comissão deverá apresentar relatório conclusivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 12 de março de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 676/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE NOVA CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da CRFB);

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o art. 289, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde (art. 23, II, da CRFB);

CONSIDERANDO que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII, da CRFB);

CONSIDERANDO que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população (art. 30, VII, da CRFB);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, no qual trata das normas sobre a política nacional de Saúde do Sistema Único de Saúde, notadamente, regras do Capítulo V e IV.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, estabelecendo diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada Comissão Técnica com o objetivo de elaborar estudos e relatórios para fins de aprimoramento da contratualização dos serviços especializados da rede privada de saúde.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Subsecretário Geral de Saúde: Paulo Roberto Hirano (Presidente);
- II - Secretário Municipal de Saúde: Adelsir Barreto Soares (membro);
- III - Subprocurador Geral do Município: Gabriel de Assis Rangel Crespo (membro);
- IV - Diretor de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde: Anderson Alves de Barros (membro);
- V - Diretora de Auditoria, Controle e Avaliação: Bruna Araújo Siqueira (membro);
- VI - Subsecretária Adjunta de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde: Liana Pontes dos Santos (membro);
- VII - Vice-Presidente da Fundação Municipal de Saúde - Dante Pinto Lucas (membro).

Art. 3º - Compete ao Presidente da Comissão realizar a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como demandar as ações cabíveis aos membros da Comissão.

Art. 4º - A comissão deverá apresentar relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 12 de março de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos**Portaria nº 195/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RELOTAR o servidor FERNANDO DAMASCENO SILVA, matrícula nº. 5748, Agente de Oficina Mecânica, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a contar de 01/03/2021.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 196/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora BEATRIZ HELENA PAULO GIOFFI, matrícula nº26436, Agente Operacional de Saúde, lotada na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Subsecretaria de Justiça e Assistência Judiciária, pelo período de 04/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de março de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 197/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora KELLY CRISTINA LOURO BORGES COELHO, matrícula nº38961, Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, pelo período de 22/02/2021 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de março de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Fazenda

Campos dos Goytacazes, 10 de março de 2021.

Edital 07/2021 - Notificação para emissão Nota Fiscal de Serviços.

Considerando o disposto no artigo 314/CTM "PARA CADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ SER EMITIDA A RESPECTIVA NOTA FISCAL".

Considerando a identificação da ausência de emissão NFS-e, pelo sistema Tributário Municipal, para contribuintes com o cadastro ativo de prestação serviços.

NOTIFICAMOS os contribuintes relacionados abaixo, que emitam as NFS-e de suas atividades com o comprovante de respectivo recolhimento, ou, apresente justificativa que comprove sua inatividade.

O atendimento será feito através do Portal da Secretaria Municipal de Fazenda: Protocolo Web, atendimento de Notificação.

Processo Administrativo 007/2021-40

Secretaria Municipal de Fazenda
Walter Jobé
Secretário.**PORTARIA Nº 018/2021**

ALTERA A PORTARIA SMF 003/2021, PUBLICADA EM 04/01/2021, QUE CRIOU A COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAR QUESTÕES RELATIVAS À GESTÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO INADIMPLIDO E DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a auditoria oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, processo do TCE/RJ nº 205.793-7/17;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em zelar pela fiscalização e arrecadação de seus tributos;

CONSIDERANDO por fim, a apresentação do relatório conclusivo, de forma sucinta e objetiva do plano de ação, bem como, a necessidade de continuidade das atividades para fiel cumprimento às orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados pelo prazo de 60 dias os trabalhos da comissão especial para verificar questões relativas à gestão do crédito tributário inadimplido e do estoque da dívida ativa tributária do Município, com reflexos nos demonstrativos contábeis componentes das contas de governo.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior passa a ser formada pelos seguintes membros:

- I - Carlos Roberto dos Santos Júnior – Diretor de Fiscalização;
- II - Antônio Cesar Azevedo Gomes – Subsecretário Adjunto de Atendimento ao contribuinte;
- III - Simone Pessanha Cordeiro – Diretora de Cobrança Administrativa;
- IV - Rogéria Santos do Amaral Gomes – Assessor Jurídico
- V - Representante da Empresa MITRAACESSO REDE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA;

Art. 3º - A comissão deverá apresentar quinzenalmente relatório do andamento das atividades efetivamente desenvolvidas, devendo para tanto, se reunir semanalmente para deliberação e cumprimento do plano de ação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 12 de março de 2021.

Secretaria Municipal de Fazenda
WALTER JOBÉ
Secretário Municipal de Fazenda**PORTARIA Nº 019/2021**

ALTERA A PORTARIA SMF 001/2021, PUBLICADA EM 04/01/2021, QUE CRIOU A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À AUDITORIA GOVERNAMENTAL – IPTU E ITBI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a auditoria oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, processo do TCE/RJ nº 218.998-8/15;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em zelar pela fiscalização e arrecadação de seus tributos;

CONSIDERANDO por fim, a apresentação do relatório conclusivo, de forma sucinta e objetiva do plano de ação, bem como, a necessidade de continuidade das atividades para fiel cumprimento às orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados pelo prazo de 60 dias os trabalhos da comissão especial para análise das atividades relacionadas a auditoria governamental que determinou a verificação das condições de organização, funcionamento do controle dos impostos imobiliários municipais, IPTU e ITBI.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior passa a ser formada pelos seguintes membros:

- I - Carlos Roberto dos Santos Júnior – Diretor de Fiscalização;
- II - Antônio Cesar Azevedo Gomes – Subsecretário Adjunto de Atendimento ao contribuinte;
- III - Antônio Maria Ribeiro Tavares – Diretor de Imobiliário;
- IV - Rogéria Santos do Amaral Gomes – Assessor Jurídico
- V - Representante da Empresa MITRAACESSO REDE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA;

Art. 3º - A comissão deverá apresentar quinzenalmente relatório do andamento das atividades efetivamente desenvolvidas, devendo para tanto, se reunir semanalmente para deliberação e cumprimento do plano de ação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 12 de março de 2021.

Secretaria Municipal de Fazenda
WALTER JOBÉ
Secretário Municipal de Fazenda**PORTARIA Nº 020/2021**

ALTERA A PORTARIA SMF 002/2021, PUBLICADA EM 04/01/2021, QUE CRIOU A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À AUDITORIA GOVERNAMENTAL SOBRE A GESTÃO DA RECEITA PROVENIENTE DO ISS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a auditoria oriunda do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, processo do TCE/RJ nº 219.015-7/14;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em zelar pela fiscalização e arrecadação de seus tributos;

CONSIDERANDO por fim, a apresentação do relatório conclusivo, de forma sucinta e objetiva do plano de ação, bem como, a necessidade de continuidade das atividades para fiel cumprimento às orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados pelo prazo de 60 dias os trabalhos da comissão especial para análise das atividades relacionadas a auditoria governamental sobre a gestão da receita proveniente do ISS, no âmbito da secretaria municipal de Fazenda do município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior passa a ser formada pelos seguintes membros:

- I - Carlos Roberto dos Santos Júnior – Diretor de Fiscalização;
- II - Antônio Cesar Azevedo Gomes – Subsecretário Adjunto de Atendimento ao contribuinte;
- III - Cristiane Lobo Bartolotti – Diretora de Mobilidade;
- IV - Rogéria Santos do Amaral Gomes – Assessor Jurídico
- V - Representante da Empresa EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA;

Art. 3º - A comissão deverá apresentar quinzenalmente relatório do andamento das atividades efetivamente desenvolvidas, devendo para tanto, se reunir semanalmente para deliberação e cumprimento do plano de ação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 12 de março de 2021.

Secretaria Municipal de Fazenda
WALTER JOBÉ
Secretário Municipal de Fazenda**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social****Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****REUNIÃO ORDINÁRIA 03 /21**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 12/03/2021 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação). Considerando o momento de pandemia e a necessidade de não aglomeração, a reunião acontecerá de forma remota através do aplicativo MEET com a seguinte pauta:

- 1 - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior
- 2 - Reprogramação de saldos do Cofinanciamento Federal e Estadual do ano de 2020.

Henrique Augusto Souza Oliveira
Presidente**Fundação Municipal de Saúde****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO NÚMERO: 0001/2021**

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º. 022/2019. PROCESSO: 2019.099.000090-5-PR.

OBJETO: Aquisição de filtros para remoção de leucócitos, objetivando atender as demandas oriundas do Hemocentro Regional de Campos, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 02.956.455/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2021

Campos dos Goytacazes, 04 de janeiro de 2021

Fundação Municipal de Saúde
Marcos da Silva Gonçalves
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0014/2021.

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº: 005/2020.
PROCESSO: 2020.099.000072-0-PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde - Órgão gerenciador, Processo: 2020.045.000050-2-PR e da Fundação Municipal de Saúde - Órgão participante (Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitais) - Órgão participante, durante o período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: LJR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 23.504.746/0001-38.
VALOR TOTAL: R\$ 424.326,88 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/02/2021.

Campos dos Goytacazes, 17 de Fevereiro de 2021.

Marcos da Silva Gonçalves
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Portaria n.º 06/2021

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as Leis Municipais nº 8530/2013 e nº 8697/2016 e o Decreto 332/2019, que trazem a necessidade das eleições do Conselho Municipal de Cultura (**COMCULTURA**) nas cadeiras de representações da sociedade civil, em Conferência Municipal de Cultura;

Considerando a Portaria FCJOL nº 02/2021, publicada em 19 de fevereiro de 2021, que convoca a Conferência Municipal de Cultura;

Considerando a Portaria FCJOL nº 05/2021, publicada em 01 de março de 2021, que publica o do edital de eleições do **COMCULTURA**;

Resolve:

ALTERAR as seguintes datas dos atos abaixo especificados no que se refere ao Conselho Municipal de Cultura, teor constante da Portaria FCJOL nº 05/2021- ANEXO I, passando a vigorar o seguinte:

Inscrição de candidatos: 01 a 14 de março de 2021

Homologação prévia de candidatos inscritos: 17 de março de 2021

Período de recurso para candidatos com inscrições indeferidas: 18 de março de 2021

Homologação final da lista de candidatos: 19 de março de 2021

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA N.º 11, de 09 de março de 2021.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, planejar, organizar, executar, normalizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivo e individual de passageiros, tráfego de veículos de qualquer tipo ou natureza e do sistema viário em geral nos limites do território do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO que o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte é uma autarquia, e como tal, caracteriza-se por autonomia administrativa e financeira em estrita consonância com o direito administrativo e também com o Estatuto Social deste Instituto;

CONSIDERANDO que o Estatuto Social do IMTT, aprovado pelo Decreto 172/2014, assevera que o IMTT possui receitas próprias;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 01, de 28 de setembro de 2017, que tratam de Parcelamento Tributário, especificamente nos artigos 75, art. 76, inciso III, art. 77, parágrafos 3º, 4º e 5º, art. 78, art. 79, art. 80, art. 81, art. 82, art. 92 parágrafo 4º e art. 94.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a forma de pagamento e propiciar meios de efetivação do parcelamento de valores referente ao Sistema de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiro;

CONSIDERANDO as reivindicações dos permissionários, devidamente formalizadas junto a este Instituto, no sentido de possibilitar que os mesmos possam regularizar suas pendências administrativas perante este órgão;

CONSIDERANDO os efeitos da Pandemia do Covid-19 na sociedade, tanto de cunho social, como econômico, com evidente diminuição da capacidade econômica dos cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que os integrantes do Sistema Alimentador de Passageiros que estiverem em débito com o poder público municipal, ora poder concedente, poderão solicitar diante do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, o parcelamento do referido débito.

Art. 2º - O parcelamento objeto desta Portaria compreenderá a inadimplência referente aos seguintes itens:

- a) Taxa de Vistoria Anual de cada veículo;
- b) Taxa de Substituição ou Inclusão de cada veículo;
- c) Multas relativas aos Autos de Infração de cada veículo.

Art. 3º - No ato da solicitação de parcelamento, o sujeito passivo confessará formalmente o débito e indicará o número de parcelas desejadas conforme previsão abaixo.

§ 1º - O valor mínimo da parcela será 02 (duas) UFICAS.

§ 2º - Nos casos dos débitos referentes às Taxas de Substituição ou Inclusão, o parcelamento poderá ocorrer em até 02 (duas) parcelas iguais, respeitado o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º - Nos casos dos débitos referentes às Taxas de Vistoria Anual do veículo, o parcelamento poderá ocorrer em até 02 (duas) parcelas iguais, respeitado o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 4º - Nos casos dos débitos referentes às Multas objeto dos Autos de Infração, o parcelamento poderá ocorrer em até 03 (três) parcelas iguais, respeitado o parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 4º - Considera-se realizado o parcelamento no ato do pagamento da primeira parcela, cujo vencimento ocorrerá na data de assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, vencendo-se as demais, a cada 30 (trinta) dias subsequente.

§ 1º - No ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento, será emitido certificado provisório de vistoria, com validade de tempo do período em que ocorrer o referido parcelamento.

§ 2º - Em caso de inadimplência objeto deste artigo, ocorrerá a imediata revogação do referido certificado provisório, com abertura imediata do prazo de 15 (quinze) dias para regularização do valor total do débito parcelado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Art. 5º - A concessão de parcelamento não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se verifique que o sujeito passivo não cumpriu o acordado.

Art. 6º - Nas parcelas vincendas oriundas do parcelamento efetuado nos termos desta Portaria incidirão encargos de atualização, a título de manutenção do valor real do débito, correspondente a correção monetária, aplicável pelo mesmo índice usado pelo Tesouro Nacional para matéria correlata.

Parágrafo Único - No caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirá multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento), e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 7º - O pedido de parcelamento implicará a confissão irrevogável e irretratável dos débitos de sua procedência, assim como exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para a discussão do mesmo.

Parágrafo Único - Ao permissionário poderá ser concedido mais de um parcelamento, porém, de débitos distintos.

Art. 8º - O integrante do sistema alimentador, beneficiado com o parcelamento do débito, deverá manter em dia seus recolhimentos.

Parágrafo Único - A inadimplência implicará na revogação do parcelamento concedido, propondo-se imediatamente a cobrança judicial da dívida, se não ajuizada, e, se ajuizada, o prosseguimento da mesma.

Art. 9º - O pagamento das parcelas objeto desta Portaria será efetuado de forma eletrônica, iniciando-se a primeira parcela mediante depósito identificado, podendo, posteriormente, serem inseridas outras modalidades bancárias de pagamento.

Art. 10 - Os integrantes do Sistema Alimentador de Passageiros que estiverem em débito com o poder público municipal terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, para solicitar diante do IMTT o parcelamento do referido débito.

Art. 11 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2021.

Nelson Godá
Presidente do IMTT
Mat. 40.605

Republicada por incorreção

Previcampos

PORTARIA Nº 013/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

Considerando a Portaria nº 08/2021 que renovou os enquadramentos homologados pela perícia médica do Instituto Previcampos dos servidores pertencentes ao Grupo de Risco por Comorbidade até 31 de Março de 2021 ;

RESOLVE:

1º - Convocar os servidores abaixo relacionados, para reavaliação do enquadramento de Grupo de Risco por Comorbidade para Covid-19. A marcação da reavaliação pericial de forma presencial será agendada pelo Telef: (22) 981683728;

34949	MICHELI GAMA BATISTA
34451	DEBORAH SILVEIRA CARVALHO
20817	MARTA VERONICA DE SOUSA MARQUES PUNTAR
13534	PABLO TARQUINIO DA SILVA
16333	PRISSILA CARVALHO DE OLIVEIRA
34467	SHEILA MACHADO PEREIRA DA SILVA
25681	LUCIANA BARRETO RODRIGUES DA SILVA
100062	MICHELLINE PEREIRA FIAUX
27240	ALINE TEIXEIRA MARQUES FIGUEIREDO SILVA
100293	CARLA MARIA DOS SANTOS SANTOS
26548	DEBORAH DE ANDRADE CASARSA
13067	ELOY MOUTINHO DA SILVA COSSICH
24201	ISABEL REGINA DE OLIVEIRA NOGUEIRA BARRETO
28155	SHEILA RAMOS DA CUNHA ROLIM
34110	VALERIA COUTO FREIRE
26527	ALESSANDRO ALVES RAMOS
14779	ALUIZIO DA SILVA BARRETO

27184 BEATRIZ HELENA DE ALMEIDA
25875 ELSO DE SOUZA AZEVEDO JUNIOR
22536 FATIMA AUXILIADORA MANHAES DE BARROS
29076 JANAINA DE CASTRO CARDOSO TAVARES VIANNA
100689 JOAO MARCOS BOECHAT CAPITTA ROCHA
38964 MARGARETE DE SOUZA GUIMARAES
29046 WALTER FERREIRA MARTINS FILHO
27520 ALICE BITTENCOURT MACEDO DE FIGUEIREDO
27427 FLAVIA CAMINHA DEODATO
29057 MARCOS FERREIRA LIMA
100224 MARCOS FERREIRA LIMA
100443 MARCUS WELB TRINDADE MARQUES
13735 ALESSANDRA MOREIRA MANHAES
34416 ANDREIA STELLA ABREU DE ALMEIDA
13423 ATIMA ZORAIDE DE SOUZA BARCELLOS TEIXEIRA
26329 PATRICIA JOAQUIM CARVALHO GOMES
27933 ROSELENE TREVISAN NESPOLI JACINTHO
13991 ALEX SANDRO DIAS PEREIRA
25919 DANIELE SOUZA MARCELINO DE OLIVEIRA
26652 FABIO ALVES DA CUNHA
26198 LUCIANA DE CARVALHO PINHEIRO
34293 PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES
23681 VALDINEI MARCELINO CERQUEIRA
28304 ALESSANDRA MARIA TAVARES GUERRA
7457 ANDRE LUIS HADDAD CAVALIERE
24661 EDUARDO PINHEIRO RODRIGUES
9752 IZA MAYRA ROCHA DE OLIVEIRA
14298 IZA MAYRA ROCHA DE OLIVEIRA
23527 JOSEMAR EVANGELISTA BASILIO
25304 MARCELO DE PAULO DOS SANTOS
27266 MARIA CIRENE NASCIMENTO RIBEIRO PINTO
28210 WILTON RIBEIRO GOMES
9801 ANA ADELIA PAES RIBEIRO POURBAIX
17371 CHRISTIANE MARIA BRAGA DE FARIAS
27939 FERNANDO DA COSTA BISPO
12098 MONICA KRILE DA SILVA VIANA
100642 SILVANA CAMPOS LEITE
27423 SILVANA CAMPOS LEITE
29205 WALTER SILVA DA CONCEICAO
26367 WALTER SILVA DA CONCEICAO
27146 LEILA GONCALVES DOS SANTOS
27534 LUIZ EURIPEDES SILVA LOPES
100063 MARCIA VERA DE OLIVEIRA
10809 MARILENE NEVES DO NASCIMENTO
14031 MARY JANE NETO MOCO
27039 PATRICIA CALDAS GOMES
25967 PATRICIA ROCHA PECANHA

Art. 2º - Na reavaliação presencial deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Laudos Médicos atualizados;
- Receitas Médicas atualizadas;
- Exames atualizados;
- Registro da Vacinação da Covid-19.

Art.3º - O agendamento para reavaliação presencial será ser realizado entre os dias 15 a 19 de março de 2021.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de março de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 054/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 12 de março de 2021 (sexta-feira) às 8:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
ALINE GAMA CARDOSO	19486	AVALIAÇÃO INTERNA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 055/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **SELMA MARTINS DE ALMEIDA** matrícula n°: 15876, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 12 de março de 2021 (sexta-feira) às 8:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.003170-4-PA – **RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 056/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **LUCIENE VIANA DE AZEVEDO** matrícula n°: 15755, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 12 de março de 2021 (sexta-feira) às 8:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.003243-0-PA – **RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 057/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **TAINA RANGEL DE ALMEIDA EMMANUEL** matrícula n°: 33853, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 12 de março de 2021 (sexta-feira) às 8:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.003070-8-PA – **READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 058/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **DEBORAH GOMES VIANA CAMPOS** matrícula n°: 12042, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 12 de março de 2021 (sexta-feira) às 8:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.003069-6-PA – **RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 059/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ALEX GOMES DA MOTTA** matrícula n.º: 25532, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 12 de março de 2021 (sexta-feira) às 8:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.099.000819-9-PA – **RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 060/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 15 de março de 2021 (segunda-feira) às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
RACHEL MARIA DE LIMA MANHÃES	27550	AVALIAÇÃO INTERNA
SIMONE CRISTINA VIANA GONÇALVES	36485	AVALIAÇÃO INTERNA
ROSANGELA LUCIA DO NASCIMENTO	33833	AVALIAÇÃO INTERNA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 061/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **FRANCISMAR ADRIANO SILVA SIQUEIRA** matrícula n.º: 38422, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 15 de março de 2021 (segunda-feira) às 14:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.000268-1-PA – **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 062/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **KATIA VASCONCELOS CRESPO MACHADO** matrícula n.º: 28198, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 15 de março de 2021 (segunda-feira) às 14:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.000308-4-PA – **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 063/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **MAIRA DE ALBIAIS MANHÃES** matrícula n.º: 16289, para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 15 de março de 2021 (segunda-feira) às 14:00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n.º 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.115.002896-1-PA – **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 09 de março de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0034/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8.486/2013, que estabelece a estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e autoriza a Mesa Diretora a desmembrar até 3 (três) cargos comissionados de Assessor Político da estrutura de cada Gabinete de Vereador, por solicitação do titular, em cargos de menor valor, vedado o aumento de despesa;

Considerando que o Vereador Fábio Augusto Viana Ribeiro, por meio do Memorando n.º 060/2021 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA – solicitou o referido desmembramento previsto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8.486/2013, sem aumento de despesa.

RESOLVE autorizar a solicitação de desmembramento de 01 (um) cargo comissionado formulada pelo Vereador Fábio Augusto Viana Ribeiro na forma do Memorando n.º 060/2021 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA – e de acordo com Memorando 0122/2021 da Diretoria de Contabilidade, sem aumento de despesa para esta Câmara de Vereadores e com efeitos a contar de 02/03/2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de março de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

NEILTON VIRGILIO DE SOUZA JUNIOR
- 1º Vice-Presidente -

MAICON SILVA DA CRUZ
- 2º Vice-Presidente -

WOLUSTON GOMES CELESTINO
- 1º Secretário -

ANDERSON RANGEL BORGES
- 2º Secretário -

ATO EXECUTIVO Nº 0035/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8.486/2013, que estabelece a estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e autoriza a Mesa Diretora a desmembrar até 3 (três) cargos comissionados de Assessor Político da estrutura de cada Gabinete de Vereador, por solicitação do titular, em cargos de menor valor, vedado o aumento de despesa;

Considerando que o Vereador Marcos Alcides Souza da Silva, por meio do Memorando n.º 0003/2021 – GABINETE DO MARQUINHO DO TRANSPORTE – solicitou o referido desmembramento previsto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8.486/2013, sem aumento de despesa.

RESOLVE autorizar a solicitação de desmembramento de 01 (um) cargo comissionado formulada pelo Vereador Marcos Alcides Souza da Silva na forma do Memorando n.º 0003/2021 – GABINETE VEREADOR MARQUINHO DO TRANSPORTE – e de acordo com Memorando 0121/2021 da Diretoria de Contabilidade, sem aumento de despesa para esta Câmara de Vereadores e com efeitos a contar de 02/03/2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de março de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

NEILTON VIRGILIO DE SOUZA JUNIOR
- 1º Vice-Presidente -

MAICON SILVA DA CRUZ
- 2º Vice-Presidente -

WOLUSTON GOMES CELESTINO
- 1º Secretário -

ANDERSON RANGEL BORGES
- 2º Secretário -

PORTARIA Nº 0325/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Patrick Cortes Rocha, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Maicon Silva da Cruz, Símbolo CC-1- N2, a partir de 02 de março de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de março de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -